

PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL N.º. 001/2011 – PROJETO DE PESQUISA

EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – UNISALESIANO

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital com detalhamentos para participação no Programa de Iniciação Científica.

1 Requisitos e deveres do Professor-orientador:

- a) O professor-orientador dos projetos de pesquisa de iniciação científica deve ser docente do UNISALESIANO, com título mínimo de Mestre e com currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- b) Possuir experiência compatível com a função de orientador;
- c) Estar em plena atividade funcional, sem nenhum tipo de licença durante a realização do projeto;
- d) Providenciar o cadastramento e aprovação do projeto na Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- e) Conhecer e cumprir as orientações pertinentes ao Regulamento do Programa de Iniciação Científica;
- f) Dedicar, no mínimo, 5 horas mensais, por projeto, a título de orientação à pesquisa, em consonância com o plano de trabalho;
- g) Acompanhar e avaliar o acadêmico no cumprimento das atividades e objetivos estabelecidos no plano de trabalho e no Calendário de Atividades do Programa de Iniciação Científica;
- h) Responsabilizar-se por qualquer ação ou solicitação para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, no âmbito do UNISALESIANO;
- i) Participar efetivamente das reuniões ou dos eventos sobre o assunto;
- j) Comunicar imediatamente toda modificação que venha alterar significativamente o projeto de pesquisa ou o plano de trabalho do acadêmico;
- k) Comunicar à coordenação do programa (Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão), em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou falta cometida pelo acadêmico, sobretudo no caso de substituição do mesmo, responsabilizando-se pela indicação de outro graduando que se enquadre nos requisitos exigidos pelo

programa;

- l) Cuidar pelo bom desempenho do acadêmico e por seu efetivo aprendizado, seja na graduação, seja na iniciação científica.

2 Requisitos e deveres do acadêmico

- a) O acadêmico que pretende participar do programa de iniciação científica deve estar regularmente matriculado em um curso de graduação do UNISALESIANO;
- b) Ter disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 6 horas semanais, para o desenvolvimento das atividades da pesquisa;
- c) Não apresentar disciplina em regime de dependência;
- d) Não possuir pendências financeiras com a Instituição;
- e) Não estar cursando o último ano do curso de graduação;
- f) Cumprir o plano de trabalho proposto e aprovado;
- g) Participar assiduamente das reuniões e eventos convocados sobre o assunto;
- h) Encaminhar os relatórios parciais e o relatório final rigorosamente nos prazos estabelecidos;
- i) Justificar, por escrito, eventual ausência em reuniões e/ou atraso na entrega dos relatórios;
- j) Participar, com apresentação de trabalhos, dos eventos organizados no âmbito do programa de iniciação científica do UNISALESIANO;
- k) Conhecer e cumprir as normas da ABNT na elaboração dos trabalhos;
- l) Conhecer e respeitar as normas e orientações emanadas pelo regulamento e por este edital.

3 Competências do processo de seleção

- a) A competência para apresentar projetos de pesquisa é do corpo docente do UNISALESIANO.
- b) A competência para instrução, coordenação, avaliação, homologação e aprovação do processo é do Comitê Científico.
- c) As competências para julgamento de quaisquer tipos de recursos é do Comitê Científico e, em última instância, do CONSEPE.
- d) Compete ao Comitê Científico formar o banco de pareceristas *ad hoc* internos e externos que participarão dos processos de avaliação e seleção de projetos do UNISALESIANO.

- e) A proposta orçamentária será aprovada pela Pró-Reitoria de Administração e Ação Comunitária.

4 Requisitos necessários para inscrição

- a) Os professores-orientadores devem possuir, no mínimo, o título de mestre e não apresentar pendências acadêmicas, incluindo relatórios de pesquisas, planos de trabalho de seus orientandos, oriundos de projetos em andamento ou já concluídos;
- b) Os professores-orientadores devem comprometer-se a orientar, no máximo, 3 projetos de iniciação científica, com necessário tempo disponível.
- c) O projeto de pesquisa científica deve seguir os procedimentos metodológicos pertinentes, tais como: introdução e justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, cronograma, orçamento, levantamento bibliográfico, referências, com o respectivo parecer favorável do professor-orientador.
- d) A responsabilidade sobre a qualidade do projeto, sua viabilidade e execução é do professor-orientador.
- e) Temas controversos serão objeto de discussão e aprovação por parte do Comitê Científico, em grau de recurso.
- f) A inscrição será feita mediante preenchimento de formulário específico, acompanhado da documentação exigida.

5 Critérios para financiamentos da pesquisa

- a) A Instituição concederá no máximo 20 cotas de bolsas de iniciação científica por Edital do PIBIC.
- b) Cada projeto será contemplado com uma cota de bolsa de iniciação científica. Projetos com interfaces com áreas de conhecimentos diversas serão contemplados com até duas cotas de bolsas de iniciação científica.
- c) O total de horas-pesquisa e o valor para custeio do projeto (se for o caso) serão apresentados à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e aprovados pela Pró-Reitoria de Administração e Ação Comunitária.
- d) A implantação da carga horária de pesquisa e a bolsa de iniciação científica exigirão assinatura de termo de compromisso entre os pesquisadores-orientadores, acadêmicos e UNISALESIANO.
- e) Serão financiados itens de material de consumo e serviços de terceiros,

previamente aprovados. Os gastos com combustível, diárias, passagens, alimentação somente serão financiados em casos especiais, antecipadamente apresentados, justificados no cronograma de execução e devidamente aprovados.

- f) O acadêmico pesquisador, bolsista de iniciação científica fará jus a 50% de bolsa/curso de graduação durante o período previsto para o desenvolvimento da pesquisa. A primeira parcela de cada semestralidade será paga integralmente. Caso o acadêmico possua algum outro tipo de bolsa, essa será completada até atingir 50%.
- g) O pesquisador orientador receberá o valor correspondente a 5 horas/aula mensais por projeto, durante o período previsto para o desenvolvimento da pesquisa.

6 Substituição do projeto de pesquisa

A solicitação de substituição do projeto, do orientando bolsista ou voluntário deverá ser feita por escrito, acompanhada de justificativa dos discentes e do professor orientador.

A não aceitação por parte do UNISALESIANO, implicará na devolução do recurso financeiro já investido por parte do acadêmico bolsista.

7 Considerações finais

- a) Projetos que tenham interfaces com áreas de conhecimento diversas poderão ter 2 ou mais professores orientadores.
- b) Os projetos que envolverem seres humanos, animais ou material radioativo, se enquadrados na Res. 095/1996, ou outra que a substitua, só poderão ser iniciados após a obtenção da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, apresentando cópia impressa da declaração de aprovação sem restrições.
- c) Todos os pesquisadores com projetos aprovados ficarão obrigados a apresentar relatórios ou quaisquer outros produtos relativos à pesquisa e apresentar em seminários abertos à comunidade acadêmica, de acordo com o calendário.
- d) Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto de pesquisa financiada pelo UNISALESIANO, deverá mencionar o apoio do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário.
- e) Projetos não recomendados não poderão ser desenvolvidos em nome do

UNISALESIANO.

- f) Os autores das pesquisas comprometem-se a publicar os resultados alcançados em periódicos científicos.
- g) Os acadêmicos pesquisadores têm direito ao certificado da realização da pesquisa, após entrega e aprovação, ao término da vigência da pesquisa, do Relatório Final e solicitação de certificado.
- h) Os acadêmicos poderão participar dos projetos de pesquisa nas seguintes categorias:
 - como bolsista de financiamento externo: quando o acadêmico de iniciação científica é contemplado com bolsa (CNPq ou outra fonte) de financiamento externo, durante 12 meses e com compromisso de cumprir com as obrigações regulamentares e todas as atribuições do programa.
 - Como bolsista UNISALESIANO: quando o acadêmico de iniciação científica é contemplado com bolsa da Instituição, durante 12 meses e com compromisso de cumprir com as obrigações regulamentares e todas as atribuições do programa.
 - Acadêmico voluntário UNISALESIANO: quando o acadêmico de iniciação científica tem o plano de trabalho previamente aprovado, sem bolsa, durante 12 meses e com compromisso de cumprir com as obrigações regulamentares e todas as atribuições do programa.
- i) O acadêmico que abandonar o projeto ou não cumprir com as obrigações estabelecidas neste Edital deverá devolver ao UNISALESIANO, imediatamente após a notificação da irregularidade, o valor integral recebido a título de bolsa iniciação científica. Caso haja justificativa, deverá apresentá-la por escrito ao Comitê Científico no prazo de 5 dias do recebimento de sua notificação, para que seja julgada a sua procedência. Será considerado notificado o envio de um e-mail ao endereço eletrônico cadastrado pelo acadêmico relatando o fato.
- j) Os casos não previstos no presente Edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Lins, 15 de fevereiro de 2011.

Heloisa Helena Roverly da Silva
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão